



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada
Capim Grosso-Ba

**PROJETO DE LEI Nº 087/2014
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo a receber doações de obras e serviços de pessoas físicas, empresas e entidades de iniciativa privada para calçamento, construção ou recuperação de ruas, praças ou quaisquer outros bens localizados no Município”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 109 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Capim Grosso autorizado a receber doações de qualquer natureza, a título gratuito, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado para calçamento, construção ou recuperação de ruas, praças ou quaisquer outros bens localizadas no Município.

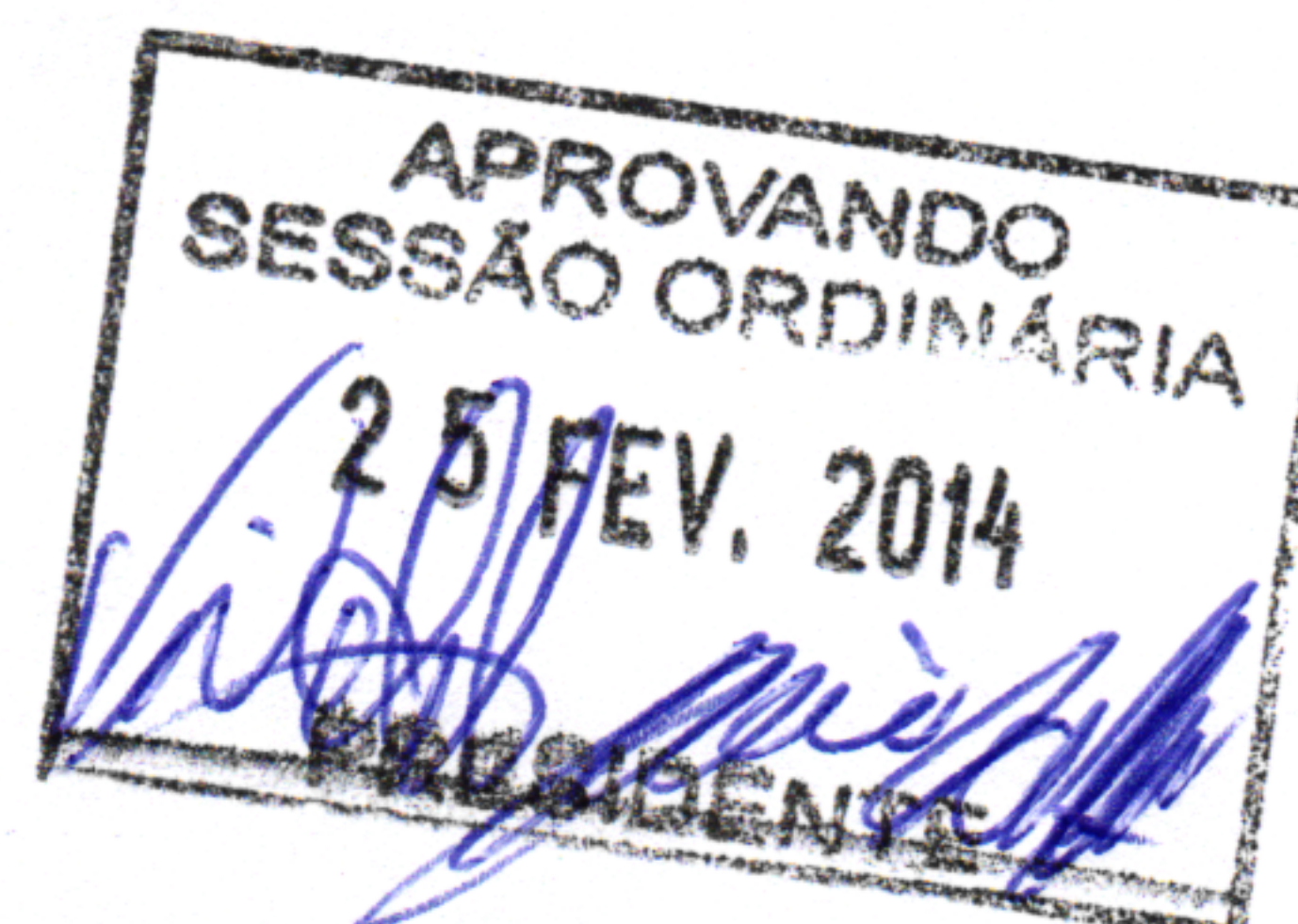
Artigo 2º - O Município poderá divulgar o nome ou a razão social dos doadores nas construções ou reformas em que as doações foram utilizadas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capim Grosso – Bahia, 14 de fevereiro de 2014.


JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Secretaria de Administração Geral
E-mail: adm.pmcg@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada
Capim Grosso-Ba

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei tem como objetivo buscar cada vez mais atender aos interesses públicos especialmente no que se refere a possibilitar melhores condições de vida para a população deste Município.

O Projeto de Lei é importante porque regulariza a possibilidade de pessoas físicas ou jurídicas, a título gratuito, poderem auxiliar na realização de obras e serviços públicos.

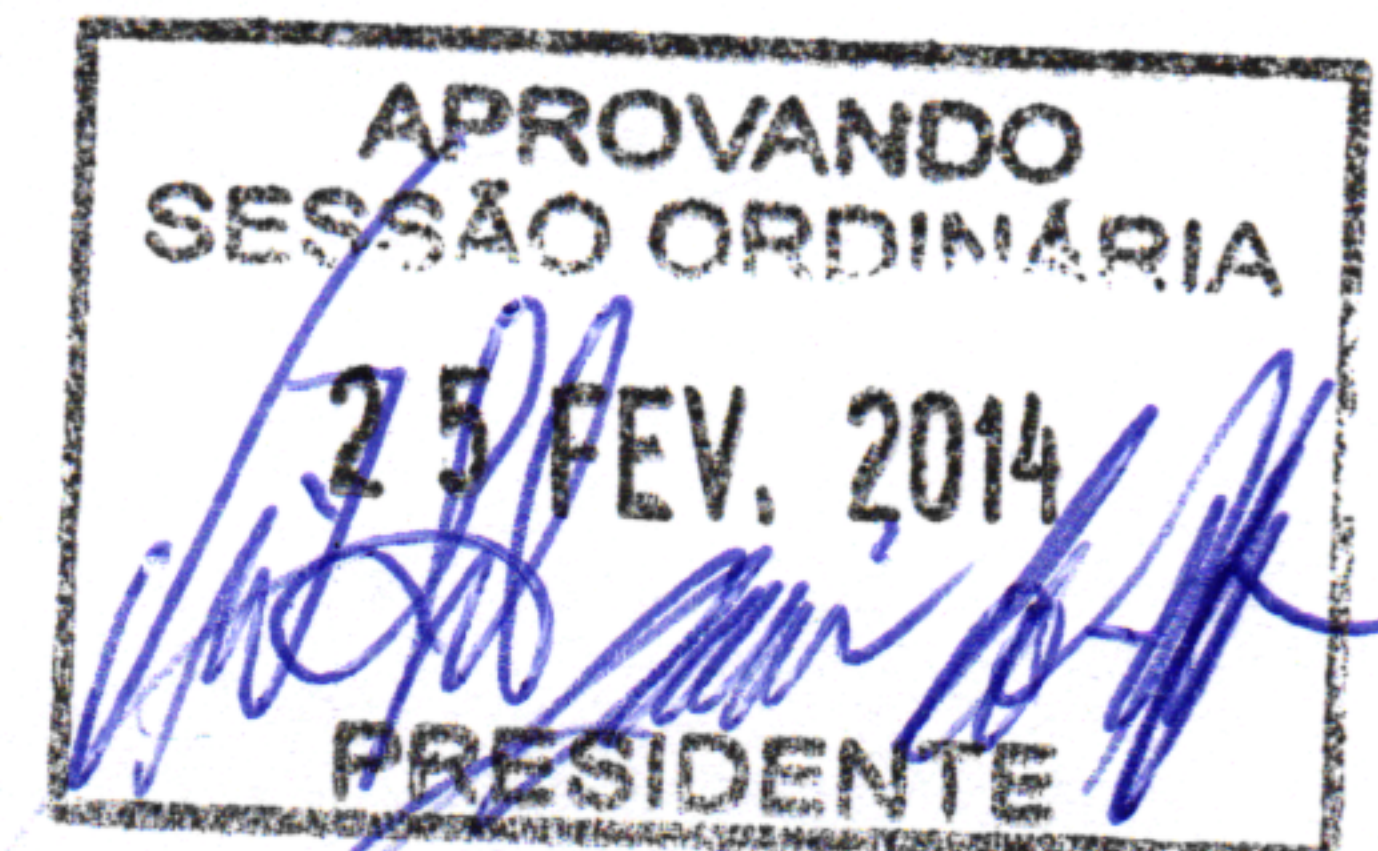
A Câmara de Vereadores, ao aprovar o Projeto de Lei, estará mais uma vez contribuindo para o bem estar dos Munícipes, especialmente porque não nos casos previstos na Lei não haverá qualquer despesa para o Município.

Por fim, há que se salientar aos Nobres Vereadores que o projeto em discussão necessita que seja tramitado em **regime de urgência especial**.

Renovo os votos de estima e consideração,

Capim Grosso – Bahia, 14 de fevereiro de 2014.


JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





Câmara Municipal de Capim Grosso
Comissão Permanente

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 087/2014

Ementa:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS, EMPRESAS E ENTIDADES DE INICIATIVA PRIVADA PARA CALÇAMENTO, CONSTRUÇÃO OU REPARAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS OU QUAISQUER OUTROS BENS LOCALIZADO NO MUNICÍPIO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor:
Poder Executivo Municipal

Data
18/fevereiro/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, de conformidade com os termos do Art. 79 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **SAMOEL FERREIRA DOS SANTOS**, 1º Secretário o Vereador **VERONEIDSON RIOS MATOS**, Membro o Vereador **FRANK NETO OLIVEIRA SOUSA**, para apreciação da proposição acima descrita.

Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua

Aprovação

Sala das Comissões, em 24 / fevereiro de 2014.

Samoel F. dos Santos

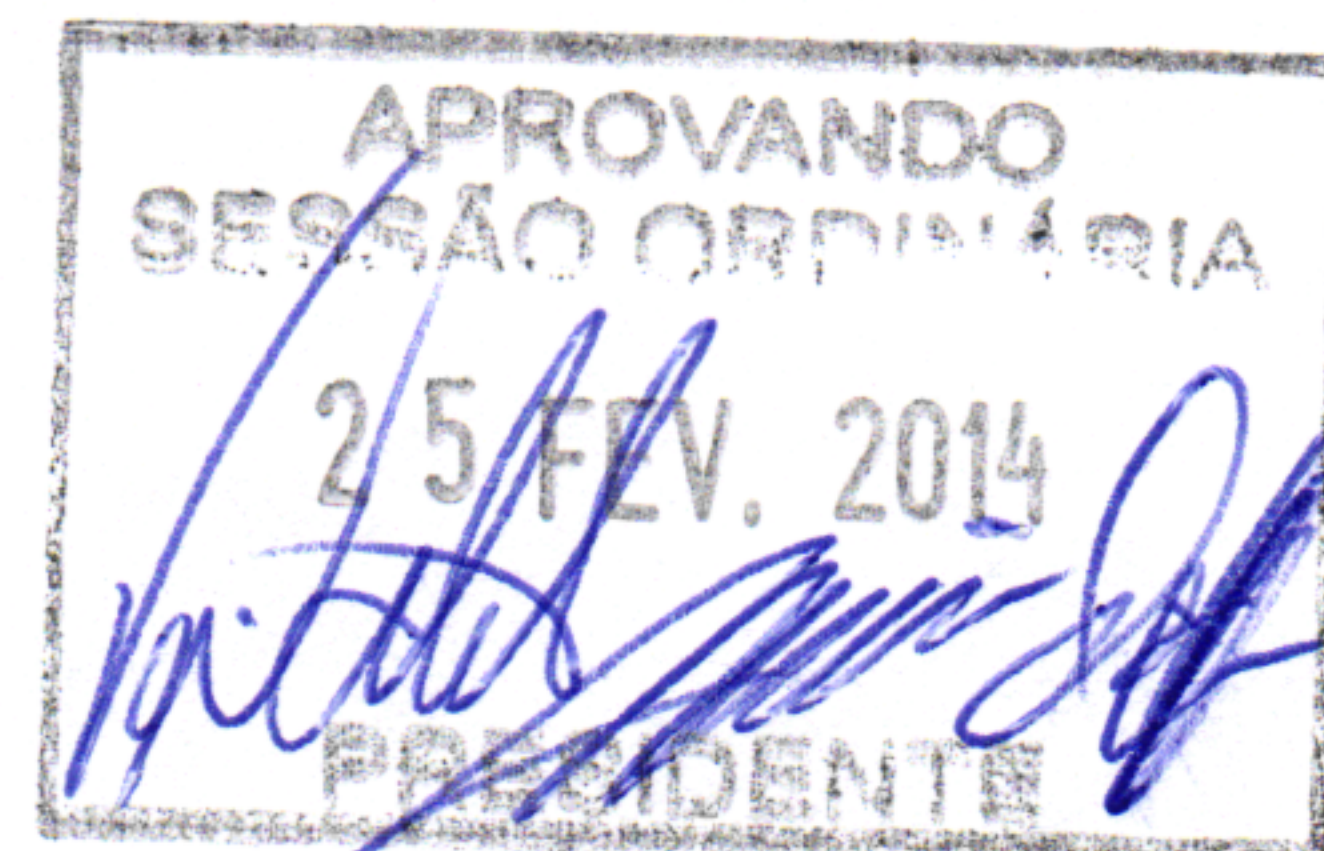
SAMOEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Veroneidson Rios Matos

VERONEIDSON RIOS MATOS
1º Secretário

Frank Neto Oliveira Sousa

FRANK NETO OLIVEIRA SOUSA
Membro





Câmara Municipal de Capim Grosso
Comissão Permanente

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 087/2014

Ementa:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS, EMPRESAS E ENTIDADES DE INICIATIVA PRIVADA PARA CALÇAMENTO, CONSTRUÇÃO OU REPARAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS OU QUAISQUER OUTROS BENS LOCALIZADO NO MUNICÍPIO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor:
Poder Executivo Municipal

Data
18/fevereiro/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, de conformidade com os termos do Art. 79 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **SAMOEL FERREIRA DOS SANTOS**, 1º Secretário o Vereador **VERONEIDSON RIOS MATOS**, Membro o Vereador **FRANK NETO OLIVEIRA SOUSA**, para apreciação da proposição acima descrita.

Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua

Aprovação

Sala das Comissões, em 24 / fevereiro de 2014.

Samuel F. dos Santos
SAMOEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Veroneidson Rios Matos
VERONEIDSON RIOS MATOS
1º Secretário

Frank Neto Oliveira Sousa
FRANK NETO OLIVEIRA SOUSA
Membro

